



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº1388/2022

Objeto: Aquisição de Dispositivo Elétrico Incapacitante e Espargidor de Agente Pimenta.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE E ESPARGIDOR DE AGENTE PIMENTA, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002 e art. 8º, I, e art. 14º, I do Decreto nº 10.024/2019 bem como às disposições contidas no art. 7º da IN 40/2020 - Min. Economia.

2. Necessidade da Contratação.

Prover de equipamentos e materiais, os agentes de Polícia Judicial da Justiça Eleitoral do RN, em concordância com a doutrina de uso seletivo e proporcional da força. Além da adequação à doutrina citada é importante destacar que a Lei 13.060/2014, a Resolução CNJ 344/2020 que trata da necessidade dos agentes públicos, da área de segurança, dispõem de instrumentos de menor potencial ofensivo, como equipamentos essenciais para o serviço de segurança.

Neste contexto, para que o Núcleo de Segurança da Presidência possa cumprir com suas atribuições faz-se necessário as aquisições desta demanda.

"A União, por meio do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência, editou no ano passado uma portaria, estabelecendo que cada agente de segurança deve portar pelo menos duas armas não-leais (Portaria Interministerial nº 4226)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

3. Requisitos da solução

1. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI): deverá disparar dardos energizados acondicionados em cartuchos substituíveis que deverão transmitir pulso elétrico incapacitante ao alvo, causado por imobilização neuromuscular. Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência a impacto e ser fornecido com bateria recarregável, carregador, alvo, coldre de polímero, pendrive com manual do usuário e o Kit com maleta para acondicionamento e transporte adequado;
2. Espargidor de espuma de pimenta: deverá ser do tipo espuma, corpo em alumínio, com formato cilíndrico, possuindo acionamento manual e alcance mínimo de 2 (dois) metros. Peso líquido mínimo de 125g (sessenta e cinco gramas) e Princípio ativo Capsaicina natural, não inflamável, atestado pela CAEX, Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.

Apesar dos dispositivos elétricos incapacitantes e os espargidores demandarem a autorização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército para sua aquisição, estes equipamentos se enquadram na descrição de bens e serviços comuns da lei do pregão, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso do Espargidor o prazo de validade mínimo dos produtos é de 5(cinco) anos, a partir da data de fabricação do produto. A data de fabricação à época de entrega não poderá ser superior a 6 (seis) meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

4. Levantamento de mercado

Quando pensamos em adquirir equipamentos de segurança para equipar os Agentes deste órgão, fizemos um paralelo com outros Tribunais; analisando as opções viáveis e o mais próximo de nossa realidade.

Opções disponíveis:

1- Arma de Fogo- Vários Tribunais já adquiriram, e entendemos ser necessário para atividade Policial. Ocorre que a disponibilidade orçamentária disponível para este exercício não nos permite esta aquisição, optamos então por armas não letais.

2- Dispositivo Elétrico- Utilizado em vários órgãos, inclusive forças de segurança pública, sendo bastante eficiente em ambientes internos.

É um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos que atuam sobre o sistema neuromuscular.

Modelos:

Taser- Fabricada nos Estados Unidos, tem alto custo e dificuldade de aquisição, dispositivos fornecidos pela AXON Enterprise, empresa americana.

Spark- Fabricada no Brasil pela empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, fornecedora do Dispositivo Elétrico e do Espargidor, é a única empresa no cenário nacional a fabricar e fornecer dispositivos elétricos incapacitantes, além de possuir exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança e devidamente autorizada pelo Exército Brasileiro. Ademais, pelo fato de a empresa CONDOR ser uma empresa brasileira, é possível aferir, previamente, o funcionamento e a eficácia dos equipamentos, o que se provou nas diversas aquisições, por vários órgãos de Segurança Pública, como também outras instituições, ser adequado à doutrina de uso seletivo e proporcional da força, cumprindo com os ditames de atuação que se alinham à proteção da vida (tanto do agente, quanto do agressor), preservação da ordem e do patrimônio público.

Não obstante existir os dispositivos fornecidos pela AXON Enterprise, Inc. no mercado internacional(A Taser), sua aquisição demanda diversos processos administrativos de importação que, certamente, ocasionariam grande demora no processo. Somado a este



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

ponto, trazemos o critério da economicidade, haja vista que o equipamento disponível pela AXON Enterprise, Inc. mostrou-se mais oneroso que o equipamento disponível pela CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

Outro ponto a ser destacado paira sobre as peças e acessórios dos dispositivos SPARK, cuja reposição é praticamente imediata, pelo fato de ser uma empresa nacional, ao contrário da empresa AXON, da qual seria demandada importação para reposição de peças e acessórios o que não é recomendável em se tratando da necessidade premente de pronto emprego dos equipamentos.

Ainda neste contexto, importante se faz ressaltar que o TRT da 2ª Região, TRF da 3ª Região, TRT da 23ª Região, Justiça Federal – SP, STF, TRT da 18ª Região, TRT da 24ª Região, TRT da 3ª Região e o TRT da 10ª Região estão todos equipados com dispositivos SPARK, possibilitando, também com isto, integração, uniformização e interoperabilidade entre os Órgãos do Poder Judiciário, conforme disciplina a Resolução 291, de 23 de agosto de 2019.

Espargidor de Agente Pimenta(Oleoresin Capsicum) - O *espargidor pimenta* foi desenvolvido para utilização na defesa pessoal, no controle de distúrbio e combate à criminalidade. Tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente pessoas de forma direcionada ou pequeno grupo de infratores da lei. As diferentes formas de espargimento (Cone, espuma e gel) visam satisfazer as necessidades dos agentes da lei. Uma tampa de segurança de plástico com mola impede o disparo acidental. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes.

O OC (Oleoresin Capsicum) ou Capsaicina Natural é um produto natural extraído de pimentas e, em diversas concentrações, forma a solução de agente pimenta. É um agente natural, irritante, que causa grande desconforto devido à dificuldade de respiração, impossibilidade de abertura dos olhos e sensação de forte ardência nas áreas afetadas. O efeito é imediato e dura cerca de 40 minutos.

Foi desenvolvido para uso em áreas abertas e ambientes fechados. A contaminação de ambientes, utensílios e roupas é leve e não requer providências especiais para a descontaminação.

O espargidor de pimenta OC é produto controlado pelo Exército Brasileiro utilizado em operações de combate à criminalidade, controle de distúrbios e defesa pessoal. Com efeito, a comercialização desse tipo de produto é destinada, mediante autorização de fornecimento, a Órgãos da Administração Pública em geral, Órgão de Segurança Pública (Artigos 142 e 144, da Constituição Federal) e Empresas de Segurança Privada (Artigo 1º, da Portaria 01 – D Log).

No mercado mundial existem outros princípios ativos para espargidores, tais como: Lemon Grass, Gengibre, Odor, Menta tri-retificada etc. Esses produtos são considerados como espargidores defensivos de baixo impacto, cuja finalidade é manter o oponente ou agressor à distância. Essas soluções, apesar de preencherem sua função principal, promovendo a dispersão de um possível agressor, não são totalmente eficientes, especialmente porque



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

não permitem uma ação efetiva e definitiva de incapacitação ou desmobilização de indivíduos em posição de confronto.

Cabe ressaltar aqui que essas outras tecnologias não letais, que não o agente pimenta, NÃO possuem controle do Exército Brasileiro e do CAEx – Centro de Avaliações do Exército. Seu comércio é livre, direcionado ao público civil e destinado apenas à defesa pessoal.

A doutrina do “uso progressivo da força” defende a utilização de uma arma não letal que possa, na medida mínima e necessária, fazer cessar a agressão ou atitude hostil. Nesse sentido, os espargidores de pimenta são largamente recomendados pela ONU – Organização das Nações Unidas e amplamente utilizados pelas Forças de Paz como, por exemplo, a Força de paz Brasileira em atuação no Haiti.

NÃO-INFLAMABILIDADE RECONHECIDA

Outra característica determinante, intrinsecamente ligada à segurança da operação, é a questão da verificação da inflamabilidade de seu conteúdo. Resta evidente que a distinção entre um espargidor de pimenta inflamável e outro não-inflamável é suficiente para determinar que um oferece risco de queima e outro não.

Entretanto, a inflamabilidade do produto “espargidor de pimenta” não é questão reservada simplesmente à declaração do fabricante, mas sim condicionada a verificação por centro de avaliação competente, independente e reconhecido para proceder aos testes em produtos controlados pelo Exército.

No caso dos espargidores de pimenta da CONDOR, foram os mesmos testados conforme Colaboração Técnica específica realizada junto ao CAEx – Centro de Avaliações do Exército, nº 27/07, com a finalidade de avaliar sua inflamabilidade. Logo, apontamos a questão da inflamabilidade – atestada pelo Exército Brasileiro, como questão primordial para melhor aquisição da Administração Pública.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização do espargidor, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade.

SISTEMA IREF NOS SPRAYS DISPOSITIVO DE RASTREABILIDADE

Importante, ainda, mencionar outra característica determinante, também ligada à segurança da operação, que se refere ao sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência.

Esta tecnologia permite todo o mapeamento logístico de cada espargidor, desde sua concepção até utilização final ou descarte, passando desde os caminhões do fornecedor até as mãos de cada policial e volta ao paiol – se for o caso, tudo através de RFID – Radio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Frequency Identification. Com esta tecnologia o cliente poderá controlar exatamente o quantitativo de espargidores enviada a cada paiol, de cada batalhão e mesmo quais espargidores estão em operação, seja nas mãos dos policiais ou em viaturas de apoio.

A Condor sendo fabricante nacional exclusiva de Dispositivos Elétricos Incapacitantes e Espargidores, com as suas características e especificações técnicas apontadas nas Certidões de Exclusividade em anexo, emitidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, entidade que goza de legitimidade à luz do Art. 25, da Lei 8.666/93.

4. Descrição da solução como um todo

Entendemos como solução para esta demanda a aquisição do Dispositivo Elétrico Incapacitante do Fabricante Condor, 3(unidades) sendo dois kits operacionais*, e 7(sete) Espargidores de Agente Pimenta, levando em conta também o custo-benefício.

Previsão nas cláusulas contratuais, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, durante o prazo de garantia dos produtos por parte da contratada.

*Composição do kit Operacional:

- 01 Spark Z 2.0;
- 01 Coldre Spark Polímero;
- 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados -6m;
- 01 Bateria blindada BZ 2.0;
- 01 Carregador de bateria CZ 2.0;
- 01 Alvo
- 01 Pendrive com Manual do Usuário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

-Dispositivo Elétrico Incapacitante: É um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância, a partir de dois dardos disparados, conectados ao indivíduo por meio de fios, atuando no sistema neuromuscular, incapacitando temporariamente o agressor.

-Espargidor de espuma: Espargidor Espuma de Agente Pimenta MED – Peso Líquido: 125g – Formato: Cilíndrico – Material do corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por meio de atuador. Produz jato de espuma, com alcance de 2,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX, Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor:R\$
01	Dispositivo Elétrico Incapacitante – Kit Operacional. Composição do kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados -6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo 01 Pendrive com Manual do Usuário	02	2 X 6.090,00 12.180,00
02	Dispositivo Elétrico Incapacitante. Acompanha: 01 Spark Z 2.0 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Pendrive com Manual do Usuário	01	1 X 4.828,00
03	Espargidor Espuma Agente Pimenta Características essenciais: • Formato: Cilíndrico; • Material do corpo: Alumínio; • Acionamento: Manual, por meio de atuador;	07	7 X 257,00 = 1.799,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

	<ul style="list-style-type: none"> • Capaz de produzir jato de espuma, com alcance de 2,0 metros; • Agente ativo: CAPSAICINA NATURAL; • Nao inflamabilidade atestada pelo CAEx; • Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental; • Sistema de rastreabilidade por rádio frequência; • Peso Líquido: 125 g; 		
		Total:	18.807,00

Aquisição de materiais diversos - Armamento e material de proteção e segurança.

6. Estimativa do valor da contratação

Valor aprovado/PAC:R\$ 42.360,00

Custo estimado desta Aquisição:R\$ 18.807,00

Saldo:R\$ 23.553,00 -Para aquisição de Algemas, Cofres e Coletes.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Não aplicável no caso.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Demandas aprovadas no Plano Anual de Contratações para Aquisições correlatas com esta demanda de:

01- Algemas em Aço;

02-Cofre para guarda de Arma;

03-Coletes Balísticos.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Aprimoramento da Governança Institucional, dentro da iniciativa de implementação de mecanismo de fortalecimento da Segurança Institucional.

Plano Estratégico PEJERN 2021/2016

Anexo I RES. 49/2021-TRE/RN

A demanda atende o Objetivo Estratégico.

DEMANDA PREVISTA NO PAC - CÓDIGO DA DEMANDA: NSP.PO0_22.02.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Possibilitando a reação controlada com vistas a conter, temporariamente, indivíduos que ameacem a integridade física, própria ou de terceiros, por meio do uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo nos estritos limites dos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade; dessa forma, contribuirão para reduzir os índices de lesões graves e a letalidade das ações de segurança institucional.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Capacitação de servidores?

A administração pretende firmar convênio com a Polícia Militar do RN, com a finalidade de capacitar os Agentes para uso dos equipamentos objeto deste

Adequação do ambiente da organização?

Para guarda dos equipamentos, será adquirido cofres em aço com senha, e providenciado instalações e adequações necessárias para evitar acidentes, e no caso do Dispositivo Elétrico, a segurança quando na recarga de baterias.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, evitando qualquer impacto ambiental

A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Tribunal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação é viável, constando especificamente no Plano Anual de Contratações deste Tribunal, demonstrando plena razoabilidade na aquisição supra.

Natal/RN, 24 de março de 2022

João Gualberto de Araújo Lima Neto
Integrante Demandante

Geovan Rodrigues Soares Lima
Integrante Substituto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1388/2022

Objeto: Aquisição de Dispositivo Elétrico Incapacitante e Espargidor de Agente Pimenta.

1. OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo o presente Gerenciamento de Riscos identificar os eventos que ensejam riscos e os impactos associados desde o planejamento da aquisição até o encerramento do contrato e estudar as soluções aplicáveis para fins de controle, prevenção e mitigação de acordo com as disposições contidas nos arts. 25 e 26 da IN 5/2017-SEGES/MP; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE/RN nº 17/2017.

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1 *Trata-se de processo de aquisição de Dispositivo Elétrico e Espargidor de Agente Pimenta, armas não letais, para uso por parte dos Agentes de Polícia Judicial, conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.*

2.2 *O Dispositivo Elétrico Incapacitante e o Espargidor de Agente Pimenta são fornecidos exclusivamente pela empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, fornecedora do dispositivo é a única empresa no cenário nacional a fabricar e fornecer estes produtos, além de possuir exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança. Ademais, pelo fato de a empresa CONDOR ser uma empresa brasileira, é possível aferir, previamente, o funcionamento e a eficácia dos equipamentos.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

MAPA DE RISCOS

Fase	Descrição do Risco	Possibilidade de ocorrência do risco	Dano que pode ser causado, na ocorrência do risco	Impacto	Ação preventiva Responsável	Ação de contingência Responsável
1	Não aquisição do DEI* e do Espargidor.	M	Agentes do TRE/RN Sem equipamentos para desempenho de funções.	A	Elaboração de DOD, estudos preliminares e Termo de referência para aquisição de equipamentos de segurança. Resp: Equipe de Planejamento	Ampliação do sistema de monitoramento, da vigilância terceirizada e contato aproximado com as forças de segurança pública. Resp: NSPRES
2	A empresa licitante não entrega documentação exigida no edital.	M	Fracasso da licitação	A	Não exigir no termo de referência critério de habilitação que não sejam estritamente necessários Resp: Equipe de Planejamento	Ampliação do sistema de monitoramento, da vigilância terceirizada e contato aproximado com as forças de segurança pública. Resp: NSPRES
3	Empresa não conserta equipamentos no prazo	M	Agentes sem equipamentos	A	Exigência em contrato de prazo, sob pena.	Ampliação do sistema de monitoramento,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

					Resp: Equipe de Planejamento	da vigilância terceirizada e contato aproximado com as forças de segurança pública. Resp: NSPRES
--	--	--	--	--	------------------------------	---

Fase 1: Planejamento da contratação, 2: Seleção do fornecedor, 3: Gestão do contrato

Tabela de Gradação (Possibilidade de ocorrência do risco e Impacto):

MA - Muito Alto, A - Alto, M - Médio, B - Baixo, MB - Muito Baixo

Natal/RN, 24 de Março de 2022

João Gualberto de Araújo Lima Neto
Integrante Demandante

Geovan Rodrigues Soares Lima
Integrante Substituto